

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020

Modalidade: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por item

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrito no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR 050, Km. 278, S/N.º (antigo prédio do DNIT), Setor São Francisco, Catalão/GO, Cep.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 909.896, 2ª Via, expedido pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2020, publicada em 06/10/2020**, processo administrativo nº **20200027062**, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas: **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75, localizada na Rua 7, Quadra 53-A, Lote 08, Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.911-060, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Matuda Watanabe, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3988843, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 726.951.371-68, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **BENENUTRI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.720.905/0002-24, localizada na Avenida Rio Negro, nº 445, Quadra 168, Lote 09, Parque Amazonia, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.840-520, neste ato representada por Tatiana de Araújo Pontes Araújo, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 917766, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 606.339.301-30, residente e domiciliada na Capital Brasília, Distrito Federal; **INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.273.934/0001-90, localizada na Avenida Moinho dos Ventos, nº 359, Quadra 32, Lote 16, Residencial Moinho dos Ventos, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.371-395, neste ato representada por Samuel Fernando Araújo, portador da Cédula de Identidade sob o nº 4680530, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 006.749.291-60, residente e domiciliado na cidade de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás; **NUTRIÇÃO & VIDA DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.780.546/0001-10, localizada na Rua C179, Quadra 612, Lt. 11, Setor Nova Suíça, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.280-285, neste ato representada por Marina Ferreira Machado, portadora da Cédula de



Identidade sob o n.º 5808219, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 002.014.811-97, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.107.391/0012-63, localizada na Avenida A, n.º 321, Sala C, Distrito Industrial, na Cidade Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, Cep.: 37.701-970, neste ato representada por Flavia Oliveira Wind, portadora da Cédula de Identidade 4034125, expedida pela SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 936.956.801-53, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 025/2020**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 23/10/2020**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de fórmulas, suplementos alimentares e extratos alergênicos por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 025/2020 e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 0256/2020**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência (www.catalao.go.gov.br).



2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

3.1. O recebimento das fórmulas, suplementos alimentares e extratos alergênicos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade do órgão solicitante, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 12.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS**, contados da solicitação formal.

3.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

3.3 Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

3.4. As fórmulas, suplementos alimentares e extratos alergênicos deverão ser entregues na Farmácia Municipal "Dr. José Paschoal", localizada na Av. Farid Miguel Safatle nº 580 - Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-040, de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 08:00 as 16:00h.

3.5. As fórmulas, suplementos alimentares e extratos alergênicos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, inclusive quanto a embalagem dos produtos que deverão conter todas as informações exigíveis, nos termos da Resolução-RDC nº 71/2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

3.6. As fórmulas, suplementos alimentares e extratos alergênicos deverão possuir, no ato da entrega, validade remanescente de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total apresentado na embalagem.



3.7. As fórmulas, suplementos alimentares e extratos alergênicos deverão ser entregues, as expensas da Contratada, nas quantidades solicitadas e nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do Contratante.

3.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

3.9. Os produtos serão recebidos:

3.9.1. **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas;

3.9.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações solicitadas, inclusive quanto as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da qualidade e quantidade.

3.10. Ocorrendo a rejeição das fórmulas, suplementos alimentares e extratos alergênicos, no todo ou em parte, o fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações;

3.10.1. Após o 5º (quinto) dia de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

3.11. A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes das fórmulas, suplementos alimentares e extratos alergênicos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

3.12. Fica expressamente proibido o fornecimento das fórmulas, suplementos alimentares e extratos alergênicos para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

3.13. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria



Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, devidamente assinada por Servidor identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

A) ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75, localizada na Rua 7, Quadra 53-A, Lote 08, Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.911-060, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Matuda Watanabe, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3988843, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 726.951.371-68, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	Suplemento nutricional oral,	NUTRICIUM	Grams	250.000	R\$ 0,1049	R\$ 26.225,00



	completo, em pó, sem sabor. Hiperproteico com diluições normocalórica (1 kcal/ml) e hipercalórica (1,5kcal/ml). Acrescido de fibras, isento de glúten. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.					
04	Alimento para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, normocalorico, normolipidio e normoproteico, com fibras solúveis e insolúveis e hipossódico. Não contém glúten e isento de lactose e sacarose. Apresentação em pó. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	NUTRICIUM	Gramas	720.000	R\$ 0,0476	R\$ 34.272,00
05	Alimento para nutrição oral ou enteral nutricionalmente completa, normocalorica, normolipidica e normoproteica para recuperação ou manutenção do estado nutricional. Fornece 17,5gr de proteína em 100gr. Apresentação em pó. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	NUTRICIUM	Gramas	720.000	R\$ 0,0480	R\$ 34.560,00
07	Fórmula padrão em pó, nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, com exclusivo mix de Proteínas e Fibras Solúveis e Insolúveis. Sem adição de sacarose e lactose. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características	NUTRICIUM	Gramas	720.000	R\$ 0,0449	R\$ 32.328,00



	do produto					
--	------------	--	--	--	--	--

Total Geral: R\$ 127.385,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

B) BENENUTRI COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.720.905/0002-24, localizada na Avenida Rio Negro, nº 445, Quadra 168, Lote 09, Parque Amazonia, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.840-520, neste ato representada por Tatiana de Araújo Pontes Araújo, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 917766, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 606.339.301-30, residente e domiciliada na Capital Brasília, Distrito Federal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	Dieta em pó normocalórica e normoproteica, enteral ou oral, nutricionalmente completa, com exclusivo mix de proteínas. Com diluição de 1 a 1,5 kcal/ml. Isento de sacarose. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	TROPHIC BASIC 800GPRODI ETRMS: 6.6320.0005	Grama	720.000	R\$ 0,0501	R\$ 36.072,00
09	Alimento nutricionalmente completo, enteral ou oral. Fórmula em pó normocalórica (1,0 kcal/ml), normolipídica e normoproteica (na diluição padrão). Sabor baunilha. Isento de Lactose e glúten. Destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	TROPHIC BASIC 800GPRODI ETRMS: 6.6320.0005	Grama	240.000	R\$ 0,0437	R\$ 10.488,00
11	Fórmula padrão enteral com 100% de proteína de soja, normocalórica (1,2 kcal/ml) e normoproteica. Sem adição de sacarose, lactose e gluten. Vedada a participação de dieta com sistema fechado com uso de adaptadores. Embalagem contendo a descrição das	TROPHIC SOYA 1000MLPRO DIETRMS: 6.6320.0019	Mililitro	900.000	R\$ 0,0118	R\$ 10.620,00



	características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em líquido.					
17	MÓDULO DE LÍPIDEOS - módulo de triglicerídeo de cadeia média com ácidos graxos essenciais (TCM AGE), para dieta oral. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote e Registro no Ministério da Saúde, caso o produto seja dispensado de registro apresentar o Comunicado de Início de Fabricação no Órgão Sanitário Competente (Resolução RDC- ANVISA N°23/2000). Apresentação em líquido. Mandado Judicial - exclusivamente TCM com age.	NUTRICIU M	Mililitro	18.000	R\$ 0,1421	R\$ 2.557,80

Total Geral: R\$ 59.737,80 (cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

C) INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.273.934/0001-90, localizada na Avenida Moinho dos Ventos, nº 359, Quadra 32, Lote 16, Residencial Moinho dos Ventos, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.371-395, neste ato representada por Samuel Fernando Araújo, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 4680530, expedida pela DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 006.749.291-60, residente e domiciliado na cidade de Petrolina de Goiás, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
08	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral, normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e betacaroteno. Contém Sacarose e derivados de leite e de soja. Isento de glúten. Sabor Baunilha e Morango. Apresentação em pó.	ENSURE 400GR - ABBOTT	Grama	360.000	R\$ 0,1020	R\$ 36.720,00



	Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.					
15	Alimento para suplementação de nutrição oral ou enteral para estados de tolerância anormal a glicose. Hiperproteico, sem adição de sacarose. Formulado com carboidrato de lenta absorção e fibras. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	GLUCERNA 400GR - ABBOTT	Gramas	240.000	R\$ 0,10	R\$ 24.000,00

Total Geral: R\$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte reais).

D) NUTRIÇÃO & VIDA DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.780.546/0001-10, localizada na Rua C179, Quadra 612, Lt. 11, Setor Nova Suíça, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep.: 74.280-285, neste ato representada por Marina Ferreira Machado, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 5808219, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 002.014.811-97, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Complemento de nutrição oral, hiperproteico, sem sabor. Formulado para pessoas acima de 50 anos. Rico em Cálcio e vitamina D. Com distribuição energética de 35% de proteínas e 34% de carboidratos. Sem adição de sacarose e xarope de glicose. Apresentação em pó. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.	NESTLE/N UTREN SENIOR 370 G	Gramas	250.000	R\$ 0,1167	R\$ 29.175,00
13	Fórmula modificada líquida oral ou enteral industrializada específica para cicatrização de	NESTLE/N OVASOURC	Mililitro	220.000	R\$ 0,10	R\$ 22.000,00



	lesões por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Hipercalórico, hiperproteico, acrescido de arginina, com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vitaminas A C e E). Sem sacarose. Indicada para pacientes com alterações glicêmicas e diabetes. Isento de glúten. Sabor disponível pela marca. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto. Apresentação em líquido. Sabor baunilha.	E PROLINE				
14	Suplemento oral para imunomodulação- suplemento oral ou enteral para imunidade. Polimérico. Normocalórico e hiperprotéico. Contendo nucleotídeos, arginina e ômega 3. Sabores: torta de limão e pêssego. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em líquido.	NESTLE/IM PACT	Mililitro	150.000	R\$ 0,0960	R\$ 14.400,00

Total Geral: R\$ 65.575,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

E) SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.107.391/0012-63, localizada na Avenida A, n.º 321, Sala C, Distrito Industrial, na Cidade Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, Cep.: 37.701-970, neste ato representada por Flavia Oliveira Wind, portadora da Cédula de Identidade 4034125, expedida pela SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 936.956.801-53, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	Fórmula padrão para nutrição enteral líquida com fibras, normocalórica (1.0-1.2 kcal/ml), porcentagem de proteínas entre 10 a 16%, isenta de sacarose,	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER (100% SOJA) - TETRA	Mililitro	900.000	R\$ 0,0136	R\$ 12.240,00



	lactose, glúten. Com fibras (15 a 20g/l). Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Vedada a participação de dieta com sistema fechado com uso de adaptadores. Apresentação em líquido.	PAK 1000ML = 1200KCAL				
12	Fórmula padrão para nutrição enteral líquida, hipercalórica (1.5 kcal/ml), porcentagem de proteínas entre 16 a 20%, isenta de sacarose, lactose, glúten. Com fibras (igual ou superior a 8g/l). Vedada a participação de dieta com sistema fechado com uso de adaptadores. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em líquido.	NUTRI FIBER 1.5 - TETRA PAK 1000ML = 1500KCAL	Mililitro	900.000	R\$ 0,0174	R\$ 15.660,00
16	DIETA A BASE DE AMINOÁCIDOS - Dieta industrializada para nutrição enteral ou oral, dieta elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, sem sabor, para crianças de 3 a 10 anos com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Densidade de 1,0 Kcal/ML. Isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose e glúten. Isenta de ingredientes que contenham soja ou traços de soja. Embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no Ministério da Saúde. Apresentação em pó.	NEO ADVANCE - LATA DE 400 GRAMAS = 1600 KCAL	Gramas	360.000	R\$ 0,42	R\$ 151.200,00

Total Geral: R\$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais)



VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 429.517,80 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



5.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 025/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:



- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
 - b) Emissão de Nota Fiscal com a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em respeito ao art. 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
 - d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) Comunicar Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – FMS, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:



9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde - FMS;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:



a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, eis:



- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 025/2020**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2020.

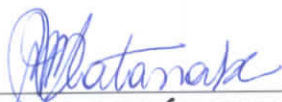
ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS

CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56 – Representado por seu gestor Velomar Gonçalves Rios - CPF sob o nº 263.588.241-04



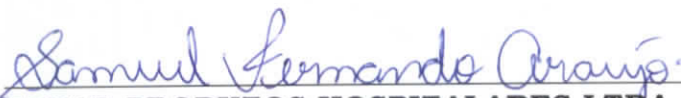
EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75 -
Representada por Ana Paula Matuda Watanabe - CPF nº 726.951.371-68



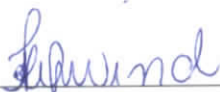
BENENUTRI COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 20.720.905/0002-24
Representada por Tatiana de Araújo Pontes Araújo - CPF nº 606.339.301-30



INNOVAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº 26.273.934/0001-90 - Representada por Samuel Fernando Araújo - CPF nº 006.749.291-60



NUTRIÇÃO & VIDA DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS LTDA - ME - CNPJ sob o nº 20.780.546/0001-10 - Representada por Marina Ferreira Machado - CPF sob o nº 002.014.811-97



SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ sob o nº 01.107.391/0012-63 - Representada por Flavia Oliveira Wind - CPF nº 936.956.801-53

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____